



LEI Nº 2.956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

**“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com a Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	600.000,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE	120.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	5.800.000,00
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	70.000,00
07	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	56.000,00
08	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	200.000,00
09	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	60.000,00
10	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
11	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
12	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	30.000,00



13	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00
14	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS- CEREJA	5.000,00
15	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	410.000,00
16	SINDICATO PRODUTORES RURAIS	5.000,00
TOTAL		7.421.000,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	150.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
05	ROTA DO TURISMO	1.000,00
TOTAL		251.000,00
TOTAL		7.672.000,00

Art. 3º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 4º O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2025 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 17 de dezembro de 2024.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal